

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 1471/2015

São Roque, 30 de junho de 2015.

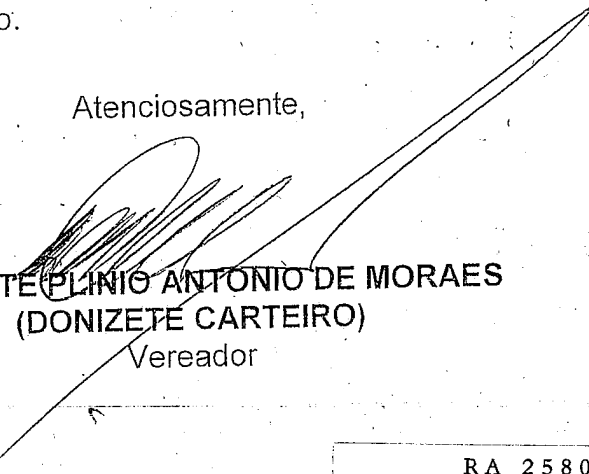
Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio deste cumprimentá-lo(a) e solicitar a Vossa Senhoria a definição de CEP específico para a "PRAÇA JOSÉ DOS SANTOS PATTO", localizada no Bairro Gabriel Piza, e, logo após, a inclusão do nome da referida Praça, com seu CEP, no sistema de "Busca de CEP" do site dos Correios.

Justifico o presente pedido no intuito de facilitar o trabalho dos Correios e solucionar os problemas causados aos moradores do referido local devido à falta de CEP em razão da falta do Código de Endereçamento Postal específico. Anexo cópia da Lei nº 2.339, de 06 de novembro de 1996, que deu denominação oficial à via em questão.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador



03/07/2015

Ao (À)

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Responsável pelo GECAR/DR/SPI

Praça Dom Pedro II, 4 - 55, Bauru - SP | CEP 17.015-905

RA 25800153 5 BR



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

161

LEI Nº 2.339/96
06 DE NOVEMBRO DE 1996

Dá denominação de "Praça José dos Santos Patto", no Bairro Gabriel Piza.

WAGNER NUNES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

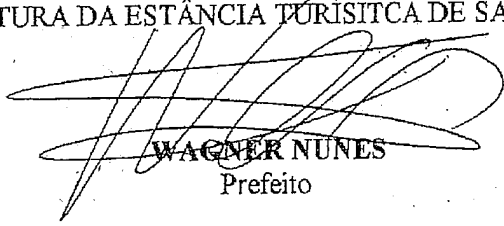
Artigo 1º - A praça situada entre o cruzamento da Rua São Judas Tadeu com a Estrada dos Mouras, com a bifurcação da Estrada Velha Sorocabana, de frente à Igreja, localizada no Bairro Gabriel Piza, passa a ser denominada e oficializada com o nome de Praça José dos Santos Patto.

Artigo 2º - O competente setor da Prefeitura, providenciará o emplantamento do citado logradouro público, nos termos desta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06.11.1996


WAGNER NUNES
Prefeito

PUBLICADA AOS 06.11.1996, NO GABINETE DO PREFEITO



R. Dr. Duval Villega

R. São Judas Tadeu

R. Alvaro Pinto Duarte

Pousada Palhoça

Mercedinho 3 Irmãos

Estrada Municipal

Associação dos
Adq do Srt Saboo